MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.333/84 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio MUnicipal,à DELZUITA BATISTA FRANCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à DELZUITA BATISTA FRANCO, localizado' na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, na Folha nº 16, quadra 08 com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado' direito com o lote nº 10, pelo lado esquerdo com o lote nº 08,fazendo frente para a V-163 e/ fundos com quem de direito, medindo de frente 09,00m, 30,00m de lado direito, 30,00m de lateral esquerda , por 09,00 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =